



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 029/99

*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL
DO PODER JUDICIÁRIO*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.551 de 05.12.1983 e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentaria abaixo discriminada:

0204013.2006 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS

4120.00 - EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE- R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao Crédito Suplementar ora autorizado são provenientes do excesso de arrecadação apurado no período janeiro/setembro de 1999, na forma disciplinada no item II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 1999.

*DES. ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA*

*DES. ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
VICE PRESIDENTE*

*DES. JOÃO ANTÔNIO DE MOURA
CORREGEDOR*